



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2016/FMAS

EDITAL PP Nº 3/2016/FMAS

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MÁRIO WOLFART, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como **órgão gerenciador**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 4.388/2013, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventuais aquisições futuras de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 14 horas** do dia **13 de abril de 2016**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

1.2.3. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor



requisitante, sem custos adicionais.

- 1.2.4. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 1.2.5. O proponente vencedor deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega dos mesmos.
 - 1.2.5.1. Por ocasião da entrega, o proponente vencedor deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
- 1.2.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
 - 1.2.6.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
 - 1.2.6.2. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.7. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
 - ✓ Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
 - ✓ Secretaria Municipal de Educação
 - ✓ Fundo Municipal de Esportes
 - ✓ Gerência da Cultura
 - ✓ Terminal Rodoviário
 - ✓ Conselho Tutelar
 - ✓ Junta do Serviço Militar e Tiro de Guerra
- 1.2.8. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
 - 1.2.8.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
 - 1.2.8.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
 - 1.2.8.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - 2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).
 - 2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.



2.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

2.4.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

a. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.



- 3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.**
- 4.1.1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2016/PMJ – EDITAL PP Nº ____/2016/PMJ
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2016/PMJ – EDITAL PP Nº ____/2016/PMJ
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”

- 5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
 - 5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo o preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso.
 - 5.1.1.1. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação.
 - 5.1.1.2. Marca dos materiais cotados.
 - 5.1.1.3. Local e data.
 - 5.1.1.4. Assinatura do representante legal da proponente.
 - 5.1.2. CD ou *pen drive* (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2 deste Edital.
- 5.2. Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.
 - 5.2.1. A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa *Compras-AutoCotação*, disponibilizado sem qualquer custo no site www.joacaba.sc.gov.br, na parte relacionada a Licitações.
 - 5.2.2. A planilha eletrônica estará disponível no site da Prefeitura, juntamente com o arquivo do Edital, no endereço www.joacaba.sc.gov.br
 - 5.2.3. O CD ou o *pen drive* contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
 - 5.2.4. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD ou *pen drive* contendo a planilha eletrônica.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas em cada item deste Edital.
- 5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento



das propostas, o primeiro.

- 5.5. A proposta deverá ser elaborada em papel com a devida identificação da empresa proponente e redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.6. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.7. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.8. A proposta deverá ser elaborada em papel com a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.10. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 5.11. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.12. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
 - 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
 - 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
 - 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
 - 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
 - 6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
 - 6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-



Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

- 6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
 - 6.1.8.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
 - 6.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
 - 6.1.10. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a licitante executou a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado.
 - 6.1.11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
 - 6.1.12. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
 - 6.1.13. Declaração de que a empresa licitante conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
 - 6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria de Gestão Administrativa da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378.
- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
 - 6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
 - 6.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
 - 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **as 14 horas do dia 13 de abril de 2016**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
 - 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** do Edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor 0,00 (zero), manifestamente inexecutáveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais



licitantes.

- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**
- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 8. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio



entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
 - 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no subitem 2.4, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - a. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 - b. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.2. O registro a que se refere o subitem 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 4.388/2013.
- 9.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - a. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e



- b. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 9.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 9.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.7.1. Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.
- 9.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 10.1.3. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 10.1.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

10.2. Cabe à proponente vencedora:

- 10.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 - da forma de execução - deste Edital.
- 10.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 10.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 10.2.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 10.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
- 11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.



12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 4.388/2013.
- 13.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores RENAN ZÍLIO e NATHÁLIA COSTENARO MASCARELLO, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2.1. O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

- 14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- 14.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/1995 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 14.2. Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 14.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie as exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.3. Os preços não serão reajustados.
- 14.4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 14.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 14.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as



negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO VALOR ESTIMADO

- 15.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 778.010,93** (setecentos e setenta e oito mil, dez reais e noventa e tres centavos).
- 15.2. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração.
- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.388/2013.
- 16.5. No interesse do Município de Joaçaba, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 16.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 16.7. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Especificações do Objeto / Modelo da Proposta / Valor Unitário Máximo
 - Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
 - Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento
 - Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Anexo V – Modelo da Ata de Registro de Preços.

- 16.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Joaçaba;
- 16.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3527-8805 e 3527-8828 ou e-mail comprasjba@yahoo.com.br
- 16.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba, 30 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRIO WOLFART - SECRETÁRIO



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2016/FMAS

EDITAL PP Nº 3/2016/FMAS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS

Processo de Licitação Nº ____/2016/FMAS - Edital PP Nº ____/2016/FMAS.

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	200	pct	Absorvente higiênico com fibras de algodão, sistema <i>compact gel</i> , com abas, sem perfume, contendo 08 absorventes normais .	5,54			
2	100	pct	Absorvente higiênico com fibras de algodão, sistema <i>compact gel</i> , com abas, sem perfume, contendo 08 absorventes noturnos .	6,79			
3	3.812	un	Água sanitária – 2,5% de cloro ativo - embalagem de 02 litros	4,80			
4	714	lto	Álcool etílico hidratado líquido – 92,8°	6,10			
5	2.114	fco	Álcool etílico hidratado líquido – 92,8° - 500 ml	3,63			
6	2.196	un	Álcool em gel – 72° - 500 ml	4,26			
7	520	un	Álcool em gel – 72° - embalagem de 600 ml (refil para dispenser)	10,70			
8	10	pct	Algodão em bolas - puro algodão branco - 50 gr	6,16			
9	70	un	Alvejante sem cloro (peróxido de hidrogênio, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água) – embalagem de 02 litros	9,96			
10	640	un	Amaciante de roupas (aspecto líquido viscoso – cor azul – pH (puro) 3,0 a 3,6 – composição: cloreto de dialquil dimetil amônio; atenuador de espuma; coadjuvantes; fragrância; conservante; corante; acidificante; água) - embalagem de 02 litros	6,03			
11	20	un	Aparelho difusor elétrico para líquido repelente de mosquitos (aparelho + refil de, no mínimo, 35 ml)	17,40			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

12	400	un	Aparelho de barbear descartável com duas lâminas paralelas em aço inox	2,79			
13	27	un	Balde plástico – 20 litros – com alça de metal reforçada	23,00			
14	75	un	Balde plástico – 15 litros – com alça de metal reforçada	19,33			
15	60	un	Balde plástico – 10 litros – com alça de metal reforçada	14,66			
16	60	un	Balde plástico – 08 litros – com alça de metal reforçada	12,33			
17	2.710	un	Bolsa alvejada lisa, branca , 90% algodão – tamanho mínimo 50x80 cm	5,93			
18	2.116	un	Bolsa em algodão cru, 90% algodão – tamanho mínimo 50x80 cm	5,36			
19	12	par	Bota de borracha – cano médio – sem forro – cor branca – numeração de 37 a 42	34,93			
20	10	un	Cabo para vassoura avulso, em madeira, 1,20 m, sem capa.	2,66			
21	30	lta	Cera em pasta – cera de carnaúba e polietilênicas, parafinas, solventes alifáticos, silicone, perfume – 400 gr	17,29			
22	2.110	un	Cera líquida – composição mínima: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água – incolor e inodora – embalagem com 750 ml	7,66			
23	15	un	Cesto para lixo em plástico, com tampa, altura aproximada 26 cm, capacidade aproximada 10 litros.	21,30			
24	80	un	Cesto para lixo em plástico telado, sem tampa, altura aproximada 26 cm, capacidade aproximada 10 litros.	15,63			
25	60	pct	Colher para refeição em plástico transparente ou branca, descartável, com aproximadamente 20 cm de comprimento – com 50 unidades.	9,46			
26	100	fco	Condicionador para cabelos normais e danificados - 200 ml	10,39			
27	50	fco	Condicionador para cabelos – infantil - 200 ml	8,69			
28	10	cx	Copos de isopor – 180 ml – com 1.000 un	182,40			
29	05	cx	Copos de isopor – 240 ml – com 1.000 un	205,80			
30	15	un	Corda para varal nº 05 – 10 metros	8,30			
31	10	cx	Cotonetes – 75 un	3,22			
32	200	tb	Creme dental adulto – 90 gr	2,61			
33	30	tb	Creme dental infantil – 50 gr – sem flúor	2,89			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

34	20	pte	Creme hidratante para cabelos - vários tipos - pote com 450 g.	9,53			
35	88	fco	Desengordurante para cozinha – composição mínima: lauril éter sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter glicólico, água e perfume – com 500 ml	4,86			
36	105	un	Desinfetante a base de hipoclorito de sódio indicado para desinfecção de alimentos – pH de 2,0 a 2,5% - embalagem de 05 litros	10,80			
37	2.111	un	Desinfetante bactericida – composição mínima: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais de pinho / eucalipto – capacidade de eliminação de 99% das bactérias, germes e fungos - embalagem de 02 litros	5,13			
38	550	un	Desodorante para vaso sanitário em pedra – com suporte para fixação	2,13			
39	100	tb	Desodorante antitranspirante em spray – 150 ml – sem perfume e sem álcool	14,29			
40	150	un	Desodorante rolon sem perfume – 50 ml	9,42			
41	246	un	Desodorizador de ambiente 300 ml – aerosol	10,30			
42	235	un	Detergente desincrustante – uso profissional – composição: sabão, amoníaco, tensoativos sintéticos, sequestrantes, complexantes e estabilizantes – concentrado – embalagem de 05 litros	26,33			
43	310	un	Detergente em pó – aspecto pó soprado – cor azul – pH (solução aquosa 1%): 10,0 a 10,5 – composição mínima: dodecilbenzeno sulfonato de sódio; coadjuvantes; dispersante; corante; fragrância; branqueador óptico; água; carga – embalagem com 10 kg	55,00			
44	50	un	Detergente limpador odorizante – uso profissional – composição: tensoativos sintéticos, aromatizante floral ou eucalipto, com controlador de espuma para evitar enxágüe, PH 8,5 a 9,5% - concentrado – embalagem de 05 litros	20,66			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

45	1.535	un	Detergente neutro – uso profissional, com elevada concentração de matéria ativa, associação de tensoativos aniônicos, estabilizantes, complexantes e sequestrantes em elevada concentração e equilíbrio – aspecto líquido viscoso e transparente – pH: 6,5 a 7,5 % - especial para lavagem de pratos e utensílios de mesa – embalagem de 05 litros	14,46			
46	2.500	un	Detergente neutro para louças – composição mínima: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrantes, espessantes, corantes e veículo – componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio – com tensoativo biodegradável – embalagem de 500 ml	1,96			
47	440	un	Detergente para limpeza de pisos – diluição: 1:256 – aspecto líquido - cor verde – pH (puro) 11,16 – 12,16 – composição mínima: alcoóis graxos toxilados; corantes; hidrótopo; fragrância; sequestrante; tensoativo anfótero; alcalinizante; água - embalagem de 05 litros	15,46			
48	315	un	Detergente para limpeza de pisos de cozinhas – aspecto líquido límpido - cor translúcida amarelada – pH (concentrado) 12,3 – 13,3 – densidade (25°C) 1,030 – 1,050 g/ml - composição mínima: hipoclorito de sódio; lauril éter; sulfato de sódio; alcalinizante; coadjuvante; água - embalagem de 05 litros	22,50			
49	384	un	Detergente para limpeza instantânea – multiuso – 500 ml	2,70			
50	50	un	Disco lustrador para enceradeira - 350 mm - branco	17,80			
51	50	un	Disco limpador para enceradeira 350 mm - verde	17,80			
52	50	un	Disco removedor para enceradeira 350 mm - preto	17,80			
53	260	un	Dispenser para papel higiênico (rolão de 300 a 600 metros) – medidas aproximadas: 29,5 x 28 x 13 cm (A x L x P) – em plástico ABS – com kit para fixação (buchas e parafusos) – cor branca.	37,83			
54	260	un	Dispenser para papel toalha – medidas aproximadas: 25 x 29 x 12 cm (L x A x C) - com sistema e material para fixação – cor branca	37,16			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

55	265	un	Dispenser para sabonete líquido - com depósito fixo, visor em acrílico transparente e pulsador - capacidade mínima de 600 ml – com sistema e material para fixação - cor branca	28,35			
56	300	un	Escova dental adulto – cerdas macias	4,49			
57	50	un	Escova dental infantil – cerdas macias	4,56			
58	20	un	Escova para cabelo oval, base emborrachada e cerdas naturais, cabo em acrílico ou similar.	18,26			
59	10	un	Escova para enceradeira – 350 mm	27,30			
60	61	un	Escova para limpeza de vaso sanitário – cabo e cerdas plásticas – com suporte	8,23			
61	115	un	Escova plástica – oval	3,33			
62	6.505	un	Esponja de cozinha - dupla face - 110x70x20mm	1,23			
63	1.210	pct	Esponja de lã de aço – com 8 unidades	1,96			
64	11	un	Extensão telescópica 3 x 200 cm, em alumínio anodizado, capacidade de atingir de 02 a 06 metros de altura, em três estágios de 02 metros. Para ser acoplada a acessórios como combinados, limpadores de vidro, mop's, vassouras e rodos	102,01			
65	20	tb	Filtro solar FP 30 - UVA/UVB – 120 ml	32,60			
66	50	un	Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem <i>pocket</i> , com tampa <i>flip</i> e rolo de 25 m e chapinha de corte em aço.	8,79			
67	35	pct	Fósforo para cozinha – palito de madeira pequeno – caixa com 40 palitos – pacote com 10 caixas	5,16			
68	20	cx	Fósforo para cozinha – palito de madeira longo – caixa com 240 palitos	4,30			
69	30	un	Frasco plástico – pulverizador com gatilho – capacidade 200 ml	7,12			
70	60	pct	Garfo para refeição em plástico transparente ou branco descartável – com 50 unidades.	10,49			
71	176	pct	Guardanapo de papel, tamanho aproximado de 30 x 32 cm - com 100 un	1,60			
72	1.200	pct	Guardanapo de papel – folha dupla 235 x 235 mm – 100% branca – com 50 folhas	1,59			
73	20	pct	Grampo para roupas, de plástico, tamanho aproximado de 9 cm - com 12 unidades	2,69			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

74	30	pct	Grampo para roupas, de madeira, tamanho aproximado de 7 cm - com 12 unidades	2,43			
75	84	tb	Inseticida em aerosol – uso geral – 300 ml	10,78			
76	35	un	Lavador/limpador de vidros (acoplado: espuma x borracha) – 25 cm – em plástico reforçado – com cabo	21,30			
77	12	un	Lavadora de alta pressão, com bico (turbo), roda e alça, mangueira de 7,5 metros com trama de aço - potência mínima de 2.500 W – pressão mínima de 2.000 libras – vazão de 420 l/h – 220 V	1.502,69			
78	250	pct	Lenços umedecidos – com 50 un	6,26			
79	258	un	Limpa vidros – embalagem com 500 ml	3,83			
80	19	un	Lixeira plástica retangular – acionamento da tampa com pedal – com rodas – capacidade para 100 litros – medidas aproximadas: 92 x 57 x 46 cm (A x L x P) – cor branca	130,60			
81	19	un	Lixeira plástica – acionamento da tampa com pedal – capacidade para 50 litros – medidas aproximadas: 77 x 41 x 32 cm (A x L x P) – cor branca	65,30			
82	24	un	Lixeira plástica – acionamento da tampa com pedal – capacidade para 30 litros – medidas aproximadas: 48 x 42 x 32 cm (A x L x P) – cor branca	48,26			
83	19	un	Lixeira plástica – acionamento da tampa com pedal – capacidade para 60 litros – medidas aproximadas: 68 x 50 x 42 cm (A x L x P) – cor branca	97,93			
84	25	un	Lustra móveis – 200 ml	4,63			
85	240	par	Luva de látex, termo isolante, com forro, ponta anatômica, punhos longos – tamanho G	7,14			
86	854	par	Luva de látex, termo isolante, com forro, ponta anatômica, punhos longos – tamanho M	7,14			
87	587	par	Luva de látex, termo isolante, com forro, ponta anatômica, punhos longos – tamanho P	7,14			
88	602	cx	Luva de vinil transparente com amido, antialérgica, ambidestra, para manuseio de alimentos, trabalhos leves, limpeza e manutenção – tamanho M – com 100 unidades.	27,96			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

89	20	cx	Luva de vinil transparente com amido, antialérgica, ambidestra, para manuseio de alimentos, trabalhos leves, limpeza e manutenção – tamanho P – com 100 unidades.	27,96			
90	21	cx	Luva de vinil transparente com amido, antialérgica, ambidestra, para manuseio de alimentos, trabalhos leves, limpeza e manutenção – tamanho G – com 100 unidades.	27,96			
91	56	un	Mangueira plástica para jardim – comprimento 30 m – flexível e resistente – parede com, no mínimo, 3,0 mm – com encaixe 3/4 para a torneira e regulação do fluxo de água	88,05			
92	06	cx	Máscara descartável – com tiras – camada simples – com 100 unidades.	32,66			
93	15	un	Mop abrasivo – com cabo – 35 x 15 cm	49,59			
94	50	un	Pá para lixo plástica – com cabo longo (80 cm) – 24 x 16,5 x 7 cm	12,36			
95	150	un	Pá para lixo plástica – com perfil de borracha – cabo anatômico	6,99			
96	1.070	un	Palha de aço nº 02 – 25 gr	1,34			
97	110	cx	Palito de dente roliço de madeira, com pontas afinadas nas extremidades. Com 100 unidades.	2,16			
98	667	un	Pano de flanela – 28 x 40 cm	3,33			
99	361	un	Pano de microfibra – 50 x 70 cm – acabamento nas bordas – cor branca	10,29			
100	1.312	un	Pano para louça em tecido de algodão branco, com acabamento nas bordas – medida aproximada: 0,70 x 0,48 cm	5,06			
101	3.256	fdo	Papel higiênico 8x300 mts (rolão) – neutro – branco – macio – 100% fibras celulósicas – 100% celulose virgem – gramatura 19 gm ²	36,00			
102	52	fdo	Papel higiênico, branco, macio, picotado, gofrado, 1ª qualidade, 100% fibras celulósicas, sem perfume – 64 rolos x 30 mts	39,83			
103	4.698	fdo	Papel toalha interfolhado, 02 dobras, gofrado, 100% celulose virgem – 100% branco - 20x23 cm – gramatura 26 g/m ² - 1.000 fis.	12,73			
104	1.240	pct	Papel toalha em rolo, folha dupla picotada, 22x20 cm – embalagem com 02 rolos	4,40			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

105	170	pct	Prato descartável - pequeno - Linha Branca - 10 unidades, com 15 cm de diâmetro.	1,96			
106	170	pct	Prato descartável - refeição - Linha Branca - 10 unidades, com 21 cm de diâmetro.	3,16			
107	26	lto	Querosene	12,66			
108	16	un	Refil mop pó – 60 cm	39,60			
109	50	un	Removedor de esmalte – 100 ml	6,33			
110	25	un	Rodo com espuma 25 cm – em madeira e espuma – com cabo	10,50			
111	205	un	Rodo com mecanismo para eliminar o excesso de água – espuma de alto desempenho – cabo de inox retrátil – tamanho aproximado: 27,4 x 6 x 93,3 cm	45,66			
112	230	un	Rodo zincado 40 cm – 02 borrachas – com cabo	23,66			
113	232	un	Rodo zincado 75 cm – 02 borrachas – com cabo	40,80			
114	744	kg	Sabão em pó alvejante, concentrado, com bio ativo para remoção de manchas em roupas de algodão e poliéster – composição: tensoativo, coadjuvantes, sinergiata, branqueador óptico, enzimas e alcalizantes, corantes, perfume e água – embalagem de 1 kg	6,20			
115	2.385	br	Sabão neutro com glicerina em barra de 200 gr para lavagem de roupas e utensílios domésticos – composição: sabão, sais inorgânicos, coadjuvante glicerina, pigmento, água	2,70			
116	561	un	Sabonete em gel anti-séptico – aspecto líquido opaco – pH 6,8 – 7,6% - densidade 1,0100-1,0300 g/ml – composição mínima: lauril éter sulfato de sódio; umectantes, espessantes; perolizantes; preservante; neutralizante; colorante; perfume; água – embalagem de 05 litros	31,66			
117	362	un	Sabonete branco – 90 gr	1,83			
118	40	un	Sabonete infantil – 80 gr	2,83			
119	3.701	pct	Saco para lixo – 100 litros – 75x105cm – 10 micras – reforçado - 1ª qualidade – com 25 unidades	10,31			
120	1.081	pct	Saco para lixo – 150 litros – 90x120cm – 10 micras – reforçado - 1ª qualidade – com 10 unidades	9,10			
121	1.712	pct	Saco para lixo – 30 litros – 59x62cm – 10 micras – 1ª qualidade – com 50 unidades	9,96			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

122	1.940	pct	Saco para lixo – 50 litros – 63x80cm – 10 micras – 1ª qualidade – com 50 unidades	10,30			
123	20	fdo	Saco de papel, branco mono, para alimentos em geral. Medidas mínimas: 7,00 x 17,00 x 5,00 cm (C x A x L) – com 500 unidades	17,65			
124	1.000	rlo	Saco plástico transparente para guardar alimentos, rolo com 500 unidades, picotado, capacidade de 2 kg.	22,66			
125	1.032	rlo	Saco plástico transparente para guardar alimentos, rolo com 500 unidades, picotado, capacidade de 10 kg.	44,00			
126	1.974	tb	Saponáceo cremoso – composição mínima: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio – embalagem de 300 gr	3,63			
127	392	tb	Saponáceo em pó	2,56			
128	504	pct	Touca descartável, 100% polipropileno, atóxico, não estéril, não inflamável, com elástico – com 100 unidades	13,66			
129	1.269	un	Vassoura de nylon – macia - com cabo	9,60			
130	1.291	un	Vassoura de palha – cepa e cerdas de palha – tipo 05 fios – amarração com arame - com cabo	14,50			
131	18	un	Vassoura de pelo – com cabo	20,63			
132	20	un	Vassoura de piaçava, com capa plástica – 25 cm – reforçada – com cabo	17,13			
133	505	un	Vassoura escovão – cerdas duras tipo esfregão – tamanho aproximado: 25 x 8,6 x 4,2 cm – cabo em chapa de aço 120 cm	20,31			
134	300	un	Xampu para uso diário para cabelos normais – 300 ml	8,46			
135	80	un	Xampu especial para bebê – 200 ml	7,96			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$							

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2016/FMAS

EDITAL PP Nº 3/2016/FMAS

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.4.2 do Edital de Pregão Presencial nº ____/2016/FMAS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2016/FMAS

EDITAL PP Nº 3/2016/FMAS

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº ___/2016/FMAS, instaurado pelo Município de Joaçaba -SC, na modalidade Pregão Presencial nº ___/2016/FMAS na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ___ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2016/FMAS

EDITAL PP Nº 3/2016/FMAS

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Trazer fora do envelope)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2016/FMAS – Pregão Presencial nº ____/2016/FMAS, do Município de Joaçaba - SC, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2016/FMAS

EDITAL PP Nº 3/2016/FMAS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2016/FMAS/__

COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, BEM COMO DE PRODUTOS E MATERIAIS DESTINADOS À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2015, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MÁRIO WOLFART, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.247.113/0001-11, **como órgão gerenciador** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº xx/2016/FMAS – Edital de Pregão Presencial nº 3/2016/FMAS, , mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
RG:		

2ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
RG:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200	pct	Absorvente higiênico com fibras de algodão, sistema <i>compact gel</i> , com abas, sem perfume, contendo 08 absorventes normais .			
2	100	pct	Absorvente higiênico com fibras de algodão, sistema <i>compact gel</i> , com abas, sem perfume, contendo 08 absorventes noturnos .			
3	3.812	un	Água sanitária – 2,5% de cloro ativo - embalagem de 02 litros			
4	714	lto	Álcool etílico hidratado líquido – 92,8°			
5	2.114	fco	Álcool etílico hidratado líquido – 92,8° - 500 ml			
6	2.196	un	Álcool em gel – 72° - 500 ml			
7	520	un	Álcool em gel – 72° - embalagem de 600 ml (refil para dispenser)			
8	10	pct	Algodão em bolas - puro algodão branco - 50 gr			
9	70	un	Alvejante sem cloro (peróxido de hidrogênio, coadjuvantes, sequestrantes, fragância e água) – embalagem de 02 litros			
10	640	un	Amaciante de roupas (aspecto líquido viscoso – cor azul – pH (puro) 3,0 a 3,6 – composição: cloreto de dialquil dimetil amônio; atenuador de espuma; coadjuvantes; fragrância; conservante; corante; acidificante; água) - embalagem de 02 litros			
11	20	un	Aparelho difusor elétrico para líquido repelente de mosquitos (aparelho + refil de, no mínimo, 35 ml)			
12	400	un	Aparelho de barbear descartável com duas lâminas paralelas em aço inox			
13	27	un	Balde plástico – 20 litros – com alça de metal reforçada			
14	75	un	Balde plástico – 15 litros – com alça de metal reforçada			
15	60	un	Balde plástico – 10 litros – com alça de metal reforçada			
16	60	un	Balde plástico – 08 litros – com alça de metal reforçada			
17	2.710	un	Bolsa alvejada lisa, branca , 90% algodão – tamanho mínimo 50x80 cm			
18	2.116	un	Bolsa em algodão cru, 90% algodão – tamanho mínimo 50x80 cm			
19	12	par	Bota de borracha – cano médio – sem forro – cor branca – numeração de 37 a 42			
20	10	un	Cabo para vassoura avulso, em madeira, 1,20 m, sem capa.			
21	30	lta	Cera em pasta – cera de carnaúba e polietilênicas, parafinas, solventes alifáticos, silicone, perfume – 400 gr			
22	2.110	un	Cera líquida – composição mínima: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água – incolor e inodora – embalagem com 750 ml			
23	15	un	Cesto para lixo em plástico, com tampa, altura aproximada 26 cm, capacidade aproximada 10 litros.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

24	80	un	Cesto para lixo em plástico telado, sem tampa, altura aproximada 26 cm, capacidade aproximada 10 litros.			
25	60	pct	Colher para refeição em plástico transparente ou branca, descartável, com aproximadamente 20 cm de comprimento – com 50 unidades.			
26	100	fco	Condicionador para cabelos normais e danificados - 200 ml			
27	50	fco	Condicionador para cabelos – infantil - 200 ml			
28	10	cx	Copos de isopor – 180 ml – com 1.000 un			
29	05	cx	Copos de isopor – 240 ml – com 1.000 un			
30	15	un	Corda para varal nº 05 – 10 metros			
31	10	cx	Cotonetes – 75 un			
32	200	tb	Creme dental adulto – 90 gr			
33	30	tb	Creme dental infantil – 50 gr – sem flúor			
34	20	pte	Creme hidratante para cabelos - vários tipos - pote com 450 g.			
35	88	fco	Desengordurante para cozinha – composição mínima: lauril éter sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter glicólico, água e perfume – com 500 ml			
36	105	un	Desinfetante a base de hipoclorito de sódio indicado para desinfecção de alimentos – pH de 2,0 a 2,5% - embalagem de 05 litros			
37	2.111	un	Desinfetante bactericida – composição mínima: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais de pinho / eucalipto – capacidade de eliminação de 99% das bactérias, germes e fungos - embalagem de 02 litros			
38	550	un	Desodorante para vaso sanitário em pedra – com suporte para fixação			
39	100	tb	Desodorante antitranspirante em spray – 150 ml – sem perfume e sem álcool			
40	150	un	Desodorante rolon sem perfume – 50 ml			
41	246	un	Desodorizador de ambiente 300 ml – aerosol			
42	235	un	Detergente desincrustante – uso profissional – composição: sabão, amoníaco, tensoativos sintéticos, sequestrantes, complexantes e estabilizantes – concentrado – embalagem de 05 litros			
43	310	un	Detergente em pó – aspecto pó soprado – cor azul – pH (solução aquosa 1%): 10,0 a 10,5 – composição mínima: dodecilbenzeno sulfonato de sódio; coadjuvantes; dispersante; corante; fragrância; branqueador óptico; água; carga – embalagem com 10 kg			
44	50	un	Detergente limpador odorizante – uso profissional – composição: tensoativos sintéticos, aromatizante floral ou eucalipto, com controlador de espuma para evitar enxágüe, PH 8,5 a 9,5% - concentrado – embalagem de 05 litros			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

45	1.535	un	Detergente neutro – uso profissional, com elevada concentração de matéria ativa, associação de tensoativos aniônicos, estabilizantes, complexantes e sequestrantes em elevada concentração e equilíbrio – aspecto líquido viscoso e transparente – pH: 6,5 a 7,5 % - especial para lavagem de pratos e utensílios de mesa – embalagem de 05 litros			
46	2.500	un	Detergente neutro para louças – composição mínima: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrantes, espessantes, corantes e veículo – componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio – com tensoativo biodegradável – embalagem de 500 ml			
47	440	un	Detergente para limpeza de pisos – diluição: 1:256 – aspecto líquido - cor verde – pH (puro) 11,16 – 12,16 – composição mínima: alcoóis graxos toxilados; corantes; hidrótopo; fragrância; sequestrante; tensoativo anfótero; alcalinizante; água - embalagem de 05 litros			
48	315	un	Detergente para limpeza de pisos de cozinhas – aspecto líquido límpido - cor translúcida amarelada – pH (concentrado) 12,3 – 13,3 – densidade (25°C) 1,030 – 1,050 g/ml - composição mínima: hipoclorito de sódio; lauril éter; sulfato de sódio; alcalinizante; coadjuvante; água - embalagem de 05 litros			
49	384	un	Detergente para limpeza instantânea – multiuso – 500 ml			
50	50	un	Disco lustrador para enceradeira - 350 mm - branco			
51	50	un	Disco limpador para enceradeira 350 mm - verde			
52	50	un	Disco removedor para enceradeira 350 mm - preto			
53	260	un	Dispenser para papel higiênico (rolão de 300 a 600 metros) – medidas aproximadas: 29,5 x 28 x 13 cm (A x L x P) – em plástico ABS – com kit para fixação (buchas e parafusos) – cor branca.			
54	260	un	Dispenser para papel toalha – medidas aproximadas: 25 x 29 x 12 cm (L x A x C) - com sistema e material para fixação – cor branca			
55	265	un	Dispenser para sabonete líquido - com depósito fixo, visor em acrílico transparente e pulsador - capacidade mínima de 600 ml – com sistema e material para fixação - cor branca			
56	300	un	Escova dental adulto – cerdas macias			
57	50	un	Escova dental infantil – cerdas macias			
58	20	un	Escova para cabelo oval, base emborrachada e cerdas naturais, cabo em acrílico ou similar.			
59	10	un	Escova para enceradeira – 350 mm			
60	61	un	Escova para limpeza de vaso sanitário – cabo e cerdas plásticas – com suporte			
61	115	un	Escova plástica – oval			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

62	6.505	un	Espanja de cozinha - dupla face - 110x70x20mm			
63	1.210	pct	Espanja de lã de aço – com 8 unidades			
64	11	un	Extensão telescópica 3 x 200 cm, em alumínio anodizado, capacidade de atingir de 02 a 06 metros de altura, em três estágios de 02 metros. Para ser acoplada a acessórios como combinados, limpadores de vidro, mop's, vassouras e rodos			
65	20	tb	Filtro solar FP 30 - UVA/UVB – 120 ml			
66	50	un	Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem <i>pocket</i> , com tampa <i>flip</i> e rolo de 25 m e chapinha de corte em aço.			
67	35	pct	Fósforo para cozinha – palito de madeira pequeno – caixa com 40 palitos – pacote com 10 caixas			
68	20	cx	Fósforo para cozinha – palito de madeira longo – caixa com 240 palitos			
69	30	un	Frasco plástico – pulverizador com gatilho – capacidade 200 ml			
70	60	pct	Garfo para refeição em plástico transparente ou branco descartável – com 50 unidades.			
71	176	pct	Guardanapo de papel, tamanho aproximado de 30 x 32 cm - com 100 un			
72	1.200	pct	Guardanapo de papel – folha dupla 235 x 235 mm – 100% branca – com 50 folhas			
73	20	pct	Grampo para roupas, de plástico, tamanho aproximado de 9 cm - com 12 unidades			
74	30	pct	Grampo para roupas, de madeira, tamanho aproximado de 7 cm - com 12 unidades			
75	84	tb	Inseticida em aerosol – uso geral – 300 ml			
76	35	un	Lavador/limpador de vidros (acoplado: espuma x borracha) – 25 cm – em plástico reforçado – com cabo			
77	12	un	Lavadora de alta pressão, com bico (turbo), roda e alça, mangueira de 7,5 metros com trama de aço - potência mínima de 2.500 W – pressão mínima de 2.000 libras – vazão de 420 l/h – 220 V			
78	250	pct	Lenços umedecidos – com 50 un			
79	258	un	Limpa vidros – embalagem com 500 ml			
80	19	un	Lixeira plástica retangular – acionamento da tampa com pedal – com rodas – capacidade para 100 litros – medidas aproximadas: 92 x 57 x 46 cm (A x L x P) – cor branca			
81	19	un	Lixeira plástica – acionamento da tampa com pedal – capacidade para 50 litros – medidas aproximadas: 77 x 41 x 32 cm (A x L x P) – cor branca			
82	24	un	Lixeira plástica – acionamento da tampa com pedal – capacidade para 30 litros – medidas aproximadas: 48 x 42 x 32 cm (A x L x P) – cor branca			
83	19	un	Lixeira plástica – acionamento da tampa com pedal – capacidade para 60 litros – medidas aproximadas: 68 x 50 x 42 cm (A x L x P) – cor branca			
84	25	un	Lustra móveis – 200 ml			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

85	240	par	Luva de látex, termo isolante, com forro, ponta anatômica, punhos longos – tamanho G			
86	854	par	Luva de látex, termo isolante, com forro, ponta anatômica, punhos longos – tamanho M			
87	587	par	Luva de látex, termo isolante, com forro, ponta anatômica, punhos longos – tamanho P			
88	602	cx	Luva de vinil transparente com amido, antialérgica, ambidestra, para manuseio de alimentos, trabalhos leves, limpeza e manutenção – tamanho M – com 100 unidades.			
89	20	cx	Luva de vinil transparente com amido, antialérgica, ambidestra, para manuseio de alimentos, trabalhos leves, limpeza e manutenção – tamanho P – com 100 unidades.			
90	21	cx	Luva de vinil transparente com amido, antialérgica, ambidestra, para manuseio de alimentos, trabalhos leves, limpeza e manutenção – tamanho G – com 100 unidades.			
91	56	un	Mangueira plástica para jardim – comprimento 30 m – flexível e resistente – parede com, no mínimo, 3,0 mm – com encaixe 3/4 para a torneira e regulagem do fluxo de água			
92	06	cx	Máscara descartável – com tiras – camada simples – com 100 unidades.			
93	15	un	Mop abrasivo – com cabo – 35 x 15 cm			
94	50	un	Pá para lixo plástica – com cabo longo (80 cm) – 24 x 16,5 x 7 cm			
95	150	un	Pá para lixo plástica – com perfil de borracha – cabo anatômico			
96	1.070	un	Palha de aço nº 02 – 25 gr			
97	110	cx	Palito de dente roliço de madeira, com pontas afinadas nas extremidades. Com 100 unidades.			
98	667	un	Pano de flanela – 28 x 40 cm			
99	361	un	Pano de microfibra – 50 x 70 cm – acabamento nas bordas – cor branca			
100	1.312	un	Pano para louça em tecido de algodão branco, com acabamento nas bordas – medida aproximada: 0,70 x 0,48 cm			
101	3.256	fdo	Papel higiênico 8x300 mts (rolão) – neutro – branco – macio – 100% fibras celulósicas – 100% celulose virgem – gramatura 19 gm ²			
102	52	fdo	Papel higiênico, branco, macio, picotado, gofrado, 1ª qualidade, 100% fibras celulósicas, sem perfume – 64 rolos x 30 mts			
103	4.698	fdo	Papel toalha interfolhado, 02 dobras, gofrado, 100% celulose virgem – 100% branco - 20x23 cm – gramatura 26 g/m ² - 1.000 fls.			
104	1.240	pct	Papel toalha em rolo, folha dupla picotada, 22x20 cm – embalagem com 02 rolos			
105	170	pct	Prato descartável - pequeno - Linha Branca - 10 unidades, com 15 cm de diâmetro.			
106	170	pct	Prato descartável - refeição - Linha Branca - 10 unidades, com 21 cm de diâmetro.			
107	26	lto	Querosene			
108	16	un	Refil mop pó – 60 cm			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

109	50	un	Removedor de esmalte – 100 ml			
110	25	un	Rodo com espuma 25 cm – em madeira e espuma – com cabo			
111	205	un	Rodo com mecanismo para eliminar o excesso de água – espuma de alto desempenho – cabo de inox retrátil – tamanho aproximado: 27,4 x 6 x 93,3 cm			
112	230	un	Rodo zincado 40 cm – 02 borrachas – com cabo			
113	232	un	Rodo zincado 75 cm – 02 borrachas – com cabo			
114	744	kg	Sabão em pó alvejante, concentrado, com bio ativo para remoção de manchas em roupas de algodão e poliéster – composição: tensoativo, coadjuvantes, sinergiata, branqueador óptico, enzimas e alcalizantes, corantes, perfume e água – embalagem de 1 kg			
115	2.385	br	Sabão neutro com glicerina em barra de 200 gr para lavagem de roupas e utensílios domésticos – composição: sabão, sais inorgânicos, coadjuvante glicerina, pigmento, água			
116	561	un	Sabonete em gel anti-séptico – aspecto líquido opaco – pH 6,8 – 7,6% - densidade 1,0100-1,0300 g/ml – composição mínima: lauril éter sulfato de sódio; umectantes, espessantes; perolizantes; preservante; neutralizante; colorante; perfume; água – embalagem de 05 litros			
117	362	un	Sabonete branco – 90 gr			
118	40	un	Sabonete infantil – 80 gr			
119	3.701	pct	Saco para lixo – 100 litros – 75x105cm – 10 micras – reforçado - 1ª qualidade – com 25 unidades			
120	1.081	pct	Saco para lixo – 150 litros – 90x120cm – 10 micras – reforçado - 1ª qualidade – com 10 unidades			
121	1.712	pct	Saco para lixo – 30 litros – 59x62cm – 10 micras – 1ª qualidade – com 50 unidades			
122	1.940	pct	Saco para lixo – 50 litros – 63x80cm – 10 micras – 1ª qualidade – com 50 unidades			
123	20	fdo	Saco de papel, branco mono, para alimentos em geral. Medidas mínimas: 7,00 x 17,00 x 5,00 cm (C x A x L) – com 500 unidades			
124	1.000	rlo	Saco plástico transparente para guardar alimentos, rolo com 500 unidades, picotado, capacidade de 2 kg.			
125	1.032	rlo	Saco plástico transparente para guardar alimentos, rolo com 500 unidades, picotado, capacidade de 10 kg.			
126	1.974	tb	Saponáceo cremoso – composição mínima: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio – embalagem de 300 gr			
127	392	tb	Saponáceo em pó			



128	504	pct	Touca descartável, 100% polipropileno, atóxico, não estéril, não inflamável, com elástico – com 100 unidades			
129	1.269	un	Vassoura de nylon – macia - com cabo			
130	1.291	un	Vassoura de palha – cepa e cerdas de palha – tipo 05 fios – amarração com arame - com cabo			
131	18	un	Vassoura de pelo – com cabo			
132	20	un	Vassoura de piaçava, com capa plástica – 25 cm – reforçada – com cabo			
133	505	un	Vassoura escovão – cerdas duras tipo esfregão – tamanho aproximado: 25 x 8,6 x 4,2 cm – cabo em chapa de aço 120 cm			
134	300	un	Xampu para uso diário para cabelos normais – 300 ml			
135	80	un	Xampu especial para bebê – 200 ml			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores RENAN ZÍLIO e NATHÁLIA COSTENARO MASCARELLO, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 2.2.1. O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
- 3.2. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.
- 3.3. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 3.4. A DETENTORA deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega dos mesmos.
 - 3.4.1. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
- 3.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
 - 3.5.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
 - 3.5.1.1. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.6. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não



tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
- 3.6.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.6.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto.
 - 4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 4.2. Os preços não serão reajustados.
- 4.3. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
 - 4.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
- 4.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 4.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.
6.1.6. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

6.2. Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.2.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos serviços.
6.2.5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
- 7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, de de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRIO WOLFART – Secretário

DETENTORA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria Municipal de Assistência Social

1. _____

2. _____